PREGÃO ELETRÔNICO

041/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ-MS

OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos automotores ambulância, novos, zero quilômetro, e van para transporte de pacientes e profissionais de saúde, visando atender às necessidades da gerência municipal de saúde de Itaporã/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.843.695,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

ITENS EXCLUSIVOS E COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026

(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS,** por meio da Gerência Municipal de Administração e Gestão, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS, realizará licitação, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **ampla concorrência,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/11/2026 às 09:00h
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 02/12/2026 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 02/12/2026 às 09h00min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 02/12/2026 às 09h15min
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link –licitações".
O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos automotores ambulância, novos, zero quilômetro, e van para transporte de pacientes e profissionais de saúde, visando atender às necessidades da gerência municipal de saúde de Itaporã/MS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico *(http://bllcompras.org.br).*

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento da licitante deverá ser requerido no site "https://bllcompras.com/Home/Register".

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento da licitante, acessar o endereço eletrônico "https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf".

2.6.1. A obtenção do benefício da LC 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *"Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio";*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

2.15. **Às Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedor Individual (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.**

2.16. **As Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.**

2.17. **A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06 e alterações.**

2.18. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.**

2.19. As Microempresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar147/14)*.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Itaporã/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item**, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item.

5.1.2. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.
5.1.3. Valor da Proposta, marca e modelo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais).**

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto e Fechado".**

6.9. No modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conformeregulamento;

6.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.14.2.2. Empresas brasileiras;

6.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14.2.5. As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada e documentação de habilitação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.**

6.15.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ***(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);***

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 **Prova de inscrição no CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação,

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3.3 **Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS,** com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

8.3.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.6 **Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.5.1 **Declaração Unificada**;

8.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 **Declaração de enquadramento e observância dos limites de contratações para ME/EPP, se for o caso.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

8.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

9.2 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, **durante o prazo de 15 (quinze) minutos** a ser concedido em sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 **Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico *licitacaoitapora@gmail.com* ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.**

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico *licitacaoitapora@gmail.com*.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL, no endereço eletrônico *licitacaoitapora@gmail.com* ou protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, CEP: 79.890-000, Itaporã-MS.**

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133/21.

12.2 Conforme dispõe o art. 96, § 5º, do Decreto Municipal n.º 1.213/23, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A cada requisição o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, com entrega integral ou parcelada.

14 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo III a este edital.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

16 DAS CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e o licitante vencedor, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2 A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

16.3 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

16.4 Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do ato de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7 Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

16.8 A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao licitante vencedor o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

16.9 Será constituído cadastro de reserva, nos seguintes termos:

16.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.9.3.2 Quando houver o cancelamento da ata de registro de preços ou do registro de preços.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

16.9.4 Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar a ata no prazo estabelecido neste edital, convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para a assinatura da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.9.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 2.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
16.9.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.9.5.2 Registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os critérios de reajuste da presente contratação estão previstas na Minuta da Ata de registro de Preços e Minuta de Contrato, anexo a este edital.

18 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

19 DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

19.1 Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/.

19.2 O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

19.3 Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itapora.ms.gov.br, na seção portal transparência, editais de licitação pelo link http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.Itaporã.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta ou no portal Bll Compras pelo link https://bll.org.br/editais.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Preço máximo de referência;
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

Itaporã-MS, 17 de novembro de 2026.

Raphael da Silva Matos
Gerente Municipal de Administração e Gestão

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de veículos automotores ambulância, novos, zero quilômetro, e van para transporte de pacientes e profissionais de saúde, visando atender às necessidades da gerência municipal de saúde de Itaporã/MS.

Aspectos gerais do objeto:
A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TETO ALTO- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, TETO ALTO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DE FABRICAÇÃO OU POSTERIOR, NA COR BRANCA, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, TETO ALTO, COM COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CARROCERIA. MOTORIZAÇÃO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA. SISTEMA DE FREIOS ABS E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA MOTORISTA, ACOMPANHANTE E PACIENTE TRANSPORTADO EM MACA. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ADEQUADA AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DA MACA. PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. ALTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1,80 M. RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO. ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE: REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PISO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AO USO HOSPITALAR. ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO NAS LATERAIS E NO TETO. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES. ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO. BANCO PARA ACOMPANHANTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE, COM CINTO DE SEGURANÇA. PEGA-MÃOS E APOIOS INTERNOS ADEQUADAMENTE FIXADOS. DIVISÓRIA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM COMUNICAÇÃO VISUAL OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONFORME PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO. ACABAMENTO INTERNO SEM ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS OCUPANTES. EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS: 01 MACA RETRÁTIL COM ESTRUTURA RESISTENTE, COLCHONETE IMPERMEÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO PISO. 01 SUPORTE PARA SORO. 01 CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. SISTEMA FIXO DE OXIGENOTERAPIA, COMPOSTO POR CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO. SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS. LIXEIRA COM TAMPA E SISTEMA DE FIXAÇÃO. SISTEMA ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO: SINALIZADOR LUMINOSO DE EMERGÊNCIA, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA, COM SIRENE ELETRÔNICA. ILUMINAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM LED. ILUMINAÇÃO EXTERNA AUXILIAR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, COM PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS. BATERIA AUXILIAR, QUANDO NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA TRANSFORMAÇÃO. TOMADAS INTERNAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: VEÍCULO NA COR BRANCA. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM A PALAVRA "AMBULÂNCIA", EM POSIÇÃO E DIMENSÕES ADEQUADAS. GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA	3	UN

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ/MS. SINALIZAÇÃO REFLETIVA E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ENTREGA: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO ANTERIOR DE PROPRIEDADE, RESSALVADOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO E REGULARIZAÇÃO LEGAL. ENTREGA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E A TRANSFORMAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO COMO AMBULÂNCIA, INCLUINDO OS CERTIFICADOS E COMPROVANTES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS PARA A TRANSFORMAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CONTRAN, ÀS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS PERTINENTES.		
2	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN DE PASSAGEIROS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 OCUPANTES, SENDO 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM ASSENTOS E CINTOS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS. CARROCERIA TIPO VAN, COM TETO ALTO. MOTORIZAÇÃO DIESEL, TURBOALIMENTADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS. TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.400 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.400 MM. SISTEMA DE FREIOS COM ABS. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. AIRBAGS FRONTAIS. AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, DIMENSIONADO PARA ATENDER À CAPACIDADE TOTAL DE OCUPANTES. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS. PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS. ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA. BANCOS COM ENCOSTO E CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, CONFORME CONFIGURAÇÃO HOMOLOGADA. APOIOS DE CABEÇA NOS ASSENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO. RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ESTEPE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COR BRANCA, PREFERENCIALMENTE, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONFORTO E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, CONSIDERANDO SUA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUSIVE EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS. DEVERÁ POSSUIR BANCOS DEVIDAMENTE FIXADOS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. O COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEM ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DOS OCUPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ DISPOR DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA. ACESSIBILIDADE: O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA, CONFIGURAÇÃO E FINALIDADE, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO REGISTRO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CERTIFICADOS DE GARANTIA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN E ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM PREJUÍZO DE PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÃO SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A CORREÇÃO DE DEFEITOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, OBSERVADAS AS	2	UN

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

	DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS MANUAIS DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DO VEÍCULO.		

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de veículos destinadas ao atendimento das demandas dos serviços de saúde do Município de Itaporã/MS, visando fortalecer a estrutura de transporte sanitário, garantir a continuidade da assistência e proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento de pacientes e profissionais de saúde.

A aquisição das **ambulâncias** tem como finalidade atender às necessidades do Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva e dos demais serviços da rede municipal de saúde, possibilitando a remoção e transferência de pacientes entre unidades de saúde, hospitais e serviços de referência, de acordo com as necessidades assistenciais. A disponibilidade desses veículos contribuirá para a melhoria da capacidade operacional dos serviços, proporcionando maior agilidade, segurança e continuidade no atendimento à população.

Quanto às **vans**, sua aquisição destina-se ao transporte de pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames, procedimentos, tratamentos e acompanhamentos especializados, especialmente aqueles realizados em outros municípios, bem como ao transporte de profissionais de saúde para atividades assistenciais, capacitações, reuniões técnicas e demais ações institucionais vinculadas aos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a rede municipal de saúde apresenta demanda contínua por transporte sanitário, considerando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, as necessidades de encaminhamento de pacientes para serviços especializados e os deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades das equipes de saúde. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados é fundamental para assegurar a regularidade dos serviços e minimizar os riscos de interrupção dos atendimentos por insuficiência ou indisponibilidade de transporte.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **fortalecer e ampliar a capacidade de transporte sanitário da rede municipal de saúde, melhorar as condições de deslocamento de pacientes e profissionais, garantir maior segurança e continuidade dos serviços assistenciais e promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos,** contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população de Itaporã/MS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Conforme os registros constantes dos Anexos VIII e IX, a Gerência Municipal de Saúde de Itaporã/MS realizou, em exercícios anteriores, procedimentos administrativos destinados à aquisição de veículos para atendimento das necessidades de transporte sanitário da rede municipal de saúde, demonstrando a recorrência dessa demanda e a necessidade de manutenção e renovação da frota.

No exercício de 2021, foi realizado o Processo Administrativo nº 260/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021, que resultou na formalização do Contrato nº 058/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã/MS e a empresa VRIO Soluções Serviços de Montagens Móveis EIRELI – EPP, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância, marca/modelo Renault Master L2H2, zero quilômetro, equipada e adaptada para atendimento de urgência e emergência, destinada ao Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva, no valor global de R$ 275.000,00.

A contratação contemplou veículo com características específicas para transporte e atendimento de pacientes, incluindo equipamentos e adaptações necessários à assistência durante os deslocamentos, conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Posteriormente, no exercício de 2023, foi realizado o Processo Administrativo nº 337/2023, destinado à aquisição de veículo com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, mediante adesão à

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

Ata de Registro de Preços nº 39/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 08/2023. A contratação apresentou valor total de R$ 282.490,00, conforme as Notas de Empenho nº 2960 e nº 2961, constantes da documentação correspondente.

As contratações anteriores evidenciam que a aquisição de ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pacientes constitui necessidade recorrente da Administração Municipal, relacionada à continuidade dos serviços de saúde, à realização de deslocamentos para consultas, exames e tratamentos especializados, bem como às transferências de pacientes para unidades de referência.

Nesse contexto, a necessidade da presente aquisição encontra respaldo nos registros de deslocamentos e transferências apresentados nos Anexos IV, V e VI, bem como nas informações relativas à composição, ao tempo de utilização, à quilometragem e às condições operacionais da frota municipal, constantes do Anexo VII.

A presente aquisição deverá considerar os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade operacional dos veículos existentes, as condições de conservação da frota e a demanda atual pelos serviços de transporte sanitário, de modo a evitar sobreposição desnecessária de aquisições e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o histórico das contratações, associado aos dados operacionais e às condições atuais da frota, contribui para fundamentar a necessidade de aquisição futura e parcelada de ambulâncias e vans, visando à renovação gradual e à ampliação da capacidade de atendimento, conforme a necessidade efetivamente demonstrada, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – GENERALIDADES

Os quantitativos referidos neste termo de referência constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Itaporã/MS obrigado a adquirir em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Município de Itaporã/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

IV - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias.

DO LOCAL DA ENTREGA: de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h **na Gerência Municipal de Saúde situada à Rua Dez de Dezembro, 1180, Centro, Itaporã- MS.**

FORMAS DE EXECUCAO DO OBJETO.

Todos os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro, sem utilização anterior**, ressalvados os deslocamentos necessários à fabricação, transformação, testes e entrega, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados e acompanhados dos acessórios obrigatórios e dos demais itens previstos nas especificações técnicas.

As ambulâncias deverão ser entregues completamente transformadas, equipadas e identificadas, com todos os dispositivos assistenciais, sistemas elétricos, sinalização e demais adaptações instalados e em pleno funcionamento, conforme as especificações exigidas.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

As vans deverão ser entregues com todos os assentos, cintos de segurança, sistemas de climatização, equipamentos de segurança e demais acessórios previstos no Termo de Referência, devidamente instalados e em condições adequadas de utilização.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos veículos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

No ato da entrega, os veículos deverão estar acompanhados da nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação técnica e demais documentos necessários ao registro e licenciamento, inclusive aqueles relacionados à transformação das ambulâncias.

Os veículos deverão ser entregues **devidamente registrados, emplacados, licenciados e documentados**, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã/MS, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) e demais documentos obrigatórios, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração.

O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega, para verificação inicial dos veículos, enquanto o **recebimento definitivo** será realizado após a conferência da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, dentro do prazo definido no instrumento contratual.

Caso sejam constatadas avarias, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do veículo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TETO ALTO

Veículo automotor tipo furgão, teto alto, novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano de fabricação ou posterior, na cor branca, original de fábrica, devidamente transformado e adaptado para ambulância Tipo A, destinado ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, conforme especificações mínimas a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

- Veículo tipo furgão, teto alto, com compartimento de atendimento integrado à carroceria.
- Motorização diesel, com potência mínima de 130 cv.
- Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas à frente.
- Direção hidráulica.
- Tração dianteira ou traseira.
- Sistema de freios ABS e controle eletrônico de estabilidade.
- Airbags frontais para motorista e acompanhante.
- Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista.
- Sistema de climatização no compartimento do paciente.
- Vidros elétricos e travamento central das portas.
- Capacidade mínima para motorista, acompanhante e paciente transportado em maca.
- Portas traseiras com abertura adequada ao embarque e desembarque da maca.
- Porta lateral corrediça para acesso ao compartimento do paciente.
- Altura interna do compartimento de atendimento de, no mínimo, 1,80 m.
- Rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
- Estepe, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE

- Revestimento interno em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização.
- Piso antiderrapante, impermeável e resistente ao uso hospitalar.
- Isolamento termoacústico nas laterais e no teto.
- Iluminação interna em LED.
- Ventilação e climatização adequadas ao transporte de pacientes.
- Armário para armazenamento de materiais e equipamentos de atendimento.
- Banco para acompanhante ou profissional de saúde, com cinto de segurança.
- Pega-mãos e apoios internos adequadamente fixados.
- Divisória entre cabine e compartimento do paciente, com comunicação visual ou sistema equivalente, conforme projeto de transformação.
- Acabamento interno sem arestas cortantes, proporcionando segurança aos ocupantes.

EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS

- 01 maca retrátil com estrutura resistente, colchonete impermeável, cintos de segurança e sistema de fixação ao piso.
- 01 suporte para soro.
- 01 cadeira de rodas dobrável, com sistema de fixação durante o transporte.
- Sistema fixo de oxigenoterapia, composto por cilindro de oxigênio medicinal, suporte de fixação, válvula reguladora, manômetro, fluxômetro e acessórios necessários à utilização.
- Suporte para armazenamento seguro dos equipamentos assistenciais.
- Lixeira com tampa e sistema de fixação.

SISTEMA ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO

- Sinalizador luminoso de emergência, instalado na parte superior do veículo.
- Sinalização acústica de emergência, com sirene eletrônica.
- Iluminação interna do compartimento do paciente em LED.
- Iluminação externa auxiliar para embarque e desembarque.
- Sistema elétrico dimensionado para os equipamentos instalados, com proteção dos circuitos.
- Bateria auxiliar, quando necessária ao funcionamento dos equipamentos da transformação.
- Tomadas internas compatíveis com os equipamentos previstos no projeto.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- Veículo na cor branca.
- Identificação externa com a palavra "AMBULÂNCIA", em posição e dimensões adequadas.
- Grafismo e identificação institucional conforme padrão definido pela Gerência Municipal de Saúde de Itaporã/MS.
- Sinalização refletiva e demais identificações exigidas pela legislação aplicável.

DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ENTREGA

- Veículo novo, zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade, ressalvados os procedimentos necessários à transformação e regularização legal.
- Entrega com todos os equipamentos, acessórios e adaptações instalados e em perfeito funcionamento.
- Garantia mínima de 12 meses para o veículo e a transformação, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.
- Manual do proprietário e documentação dos equipamentos instalados.
- Documentação necessária ao registro e licenciamento do veículo como ambulância, incluindo os certificados e comprovantes de conformidade exigíveis para a transformação.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

- Atendimento às normas do CONTRAN, às disposições aplicáveis do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências técnicas e sanitárias pertinentes.
- Entrega no local indicado pela Gerência Municipal de Saúde de Itaporã/MS.

VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

- Veículo automotor tipo van de passageiros, novo, zero quilômetro, original de fábrica.
- Capacidade mínima para **16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista**, com assentos e cintos de segurança devidamente homologados.
- Carroceria tipo van, com teto alto.
- Motorização diesel, turboalimentada, com potência mínima de 130 cv.
- Motor com no mínimo 4 cilindros.
- Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas à frente.
- Direção hidráulica,
- Tração dianteira ou traseira.
- Comprimento total mínimo de 5.400 mm.
- Distância entre eixos mínima de 3.400 mm.
- Sistema de freios com ABS.
- Controle eletrônico de estabilidade.
- Airbags frontais.
- Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento de passageiros, dimensionado para atender à capacidade total de ocupantes.
- Vidros elétricos nas portas dianteiras.
- Travamento central das portas.
- Porta lateral corrediça para embarque e desembarque de passageiros.
- Porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens.
- Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.
- Bancos com encosto e cintos de segurança individuais, conforme configuração homologada.
- Apoios de cabeça nos assentos, conforme legislação aplicável.
- Iluminação interna no compartimento de passageiros.
- Sistema de ventilação adequado.
- Rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga e especificações do fabricante.
- Estepe e equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente.
- Cor branca, preferencialmente, conforme padronização da frota municipal.

CONFORTO E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS

O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade, considerando sua utilização no transporte de pacientes e profissionais de saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais.

Deverá possuir bancos devidamente fixados, cintos de segurança individuais, climatização eficiente, iluminação interna e condições adequadas de embarque e desembarque.

O compartimento de passageiros deverá apresentar acabamento interno resistente, de fácil limpeza e conservação, sem elementos que comprometam a segurança dos ocupantes.

O veículo deverá dispor de espaço para acomodação de bagagens e objetos pessoais dos passageiros, respeitada a capacidade de carga homologada.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ACESSIBILIDADE

O veículo deverá atender às exigências de acessibilidade aplicáveis à sua categoria, configuração e finalidade, observando a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária ao registro e licenciamento, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Deverá atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN e às normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica e a correção de defeitos cobertos pelas condições de garantia, observadas as disposições contratuais.

A contratada deverá fornecer os manuais de utilização, manutenção e garantia do veículo.

VI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 combinado com o Art. 92, inciso II, da Lei nº Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Itaporã, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

O Município não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os bens/veículos que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Instruir o fornecimento dos bens/veículos com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação expedida pela gerência solicitante.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Itaporã-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

Arcar com todas as eventuais despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, bem como, providencias quanto a legalização da prestação de serviços perante órgãos Municipal, Estadual ou Federal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, para futura e eventual aquisição de **03 (três) ambulâncias Tipo A, furgão de teto alto, e 02 (duas) vans para transporte de passageiros**, todas novas, zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades dos estabelecimentos e serviços de saúde do Município de Itaporã/MS. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de contratação futura e eventual, em momentos distintos, sem obrigação de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. A ata registrará os preços e as condições de fornecimento para atendimento das demandas efetivamente identificadas, mediante convocação e formalização de cada aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, além da regulamentação municipal aplicável. A adoção do SRP não dispensa a motivação dos quantitativos estimados nem a comprovação da vantajosidade dos preços.

A contratação tem como finalidade fortalecer a estrutura de transporte sanitário da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento de pacientes e profissionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá que a Administração realize as aquisições de forma gradual, conforme as necessidades efetivas dos serviços de saúde, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e as prioridades assistenciais, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A aquisição incorpora os veículos ao patrimônio municipal, permite utilização durante a vida útil e eventual aproveitamento de equipamentos existentes, desde que compatíveis e observados os requisitos mínimos obrigatórios da ambulância Tipo A. A vantagem econômica em relação à locação dependerá de comparação documentada dos custos totais das duas alternativas; até essa comprovação, a preferência pela aquisição fundamenta-se em aspectos operacionais e patrimoniais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como **tecnicamente adequada e administrativamente viável**, permitindo o planejamento das aquisições, a ampliação e a melhoria da capacidade operacional da frota municipal e o atendimento das demandas de transporte sanitário.

Conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui solução adequada à necessidade identificada, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência administrativa e a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição dos produtos objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação ou da emissão da Nota de Empenho.

XI – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) bens/veículos (s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) bens/veículos (s) em questão referem-se a bens/veículos (s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) bens/veículos em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

XII - DA GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Itaporã - MS, pelo prazo de até três anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais estão expressos na tabela Anexo III do Edital.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Edital.

XVI – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

Aprovado por:

VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE
Gerente Municipal de Saúde Pública

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 041/2026	PROCESSO 126/2026	TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Fax:			E-Mail:	
Dados bancários – Banco:			Agência:	Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TETO ALTO- VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, TETO ALTO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DE FABRICAÇÃO OU POSTERIOR, NA COR BRANCA, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, TETO ALTO, COM COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CARROCERIA. MOTORIZAÇÃO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA. SISTEMA DE FREIOS ABS E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE DO MOTORISTA. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA MOTORISTA, ACOMPANHANTE E PACIENTE TRANSPORTADO EM MACA. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA ADEQUADA AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DA MACA. PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. ALTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1,80 M. RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO. ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE: REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PISO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AO USO HOSPITALAR. ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO NAS LATERAIS E NO TETO. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES. ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO. BANCO PARA ACOMPANHANTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE, COM CINTO DE SEGURANÇA. PEGA-MÃOS E APOIOS INTERNOS ADEQUADAMENTE FIXADOS. DIVISÓRIA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM COMUNICAÇÃO VISUAL OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONFORME PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO. ACABAMENTO INTERNO SEM ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AOS OCUPANTES. EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS: 01 MACA RETRÁTIL COM ESTRUTURA RESISTENTE, COLCHONETE IMPERMEÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO	3	UN			

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94f

	AO PISO. 01 SUPORTE PARA SORO. 01 CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. SISTEMA FIXO DE OXIGENOTERAPIA, COMPOSTO POR CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO. SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS. LIXEIRA COM TAMPA E SISTEMA DE FIXAÇÃO. SISTEMA ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO: SINALIZADOR LUMINOSO DE EMERGÊNCIA, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA, COM SIRENE ELETRÔNICA. ILUMINAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM LED. ILUMINAÇÃO EXTERNA AUXILIAR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, COM PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS. BATERIA AUXILIAR, QUANDO NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA TRANSFORMAÇÃO. TOMADAS INTERNAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO PROJETO. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: VEÍCULO NA COR BRANCA. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM A PALAVRA "AMBULÂNCIA", EM POSIÇÃO E DIMENSÕES ADEQUADAS. GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ/MS. SINALIZAÇÃO REFLETIVA E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ENTREGA: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO ANTERIOR DE PROPRIEDADE, RESSALVADOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO E REGULARIZAÇÃO LEGAL. ENTREGA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES INSTALADOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O VEÍCULO E A TRANSFORMAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE GARANTIA SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE. MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO COMO AMBULÂNCIA, INCLUINDO OS CERTIFICADOS E COMPROVANTES DE CONFORMIDADE EXIGÍVEIS PARA A TRANSFORMAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CONTRAN, ÀS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS PERTINENTES.					
2	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN DE PASSAGEIROS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAL DE FÁBRICA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 OCUPANTES, SENDO 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM ASSENTOS E CINTOS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS. CARROCERIA TIPO VAN, COM TETO ALTO. MOTORIZAÇÃO DIESEL, TURBOALIMENTADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS. TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.400 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.400 MM. SISTEMA DE FREIOS COM ABS. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. AIRBAGS FRONTAIS. AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, DIMENSIONADO PARA ATENDER À CAPACIDADE TOTAL DE OCUPANTES. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS. PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS. ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA. BANCOS COM ENCOSTO E CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, CONFORME CONFIGURAÇÃO HOMOLOGADA. APOIOS DE CABEÇA NOS ASSENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO. RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ESTEPE E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COR BRANCA, PREFERENCIALMENTE, CONFORME PADRONIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONFORTO E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR	2	UN			

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94f

	CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, CONSIDERANDO SUA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUSIVE EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS. DEVERÁ POSSUIR BANCOS DEVIDAMENTE FIXADOS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. O COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEM ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DOS OCUPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ DISPOR DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA HOMOLOGADA. ACESSIBILIDADE: O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS À SUA CATEGORIA, CONFIGURAÇÃO E FINALIDADE, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO REGISTRO E LICENCIAMENTO, INCLUINDO NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CERTIFICADOS DE GARANTIA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN E ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM PREJUÍZO DE PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DEVERÃO SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A CORREÇÃO DE DEFEITOS COBERTOS PELAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS MANUAIS DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DO VEÍCULO.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. Prazo de entrega/Execução: conforme Edital. Prazo e condições de pagamento: conforme Edital. (Local e data) _____ ____/____/ ____ _____ Nome e Assinatura	**CARIMBO CNPJ**

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94f

Licitação: **000126/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-						
1	045.001.111	FURGAO PADRAO - AMBULANCIAPARA SUPORTE BAS AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TETO ALTO- Veículo automotor tipo furgão, teto alto, novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano de fabricação ou posterior, na cor branca, original de fábrica, devidamente transformado e adaptado para ambulância Tipo A, destinado ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, conforme especificações mínimas a seguir: CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: Veículo tipo furgão, teto alto, com compartimento de atendimento integrado à carroceria. Motorização diesel, com potência mínima de 130 cv. Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas à frente. Direção hidráulica. Tração dianteira ou traseira. Sistema de freios ABS e controle eletrônico de estabilidade. Airbags frontais para motorista e acompanhante. Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista. Sistema de climatização no compartimento do paciente. Vidros elétricos e travamento central das portas. Capacidade mínima para motorista, acompanhante e paciente transportado em maca. Portas traseiras com abertura adequada ao embarque e desembarque da maca. Porta lateral corrediça para acesso ao compartimento do paciente. Altura interna do compartimento de atendimento de, no mínimo, 1,80 m. Rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. Estepe, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Revestimento interno em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Piso antiderrapante, impermeável e resistente ao uso hospitalar. Isolamento termoacústico nas laterais e no teto. Iluminação interna em LED. Ventilação e climatização adequadas ao transporte de pacientes. Armário para armazenamento de materiais e equipamentos de atendimento. Banco para acompanhante ou profissional de saúde, com cinto de segurança. Pega-mãos e apoios internos adequadamente fixados. Divisória entre cabine e compartimento do paciente, com comunicação visual ou sistema equivalente, conforme projeto de transformação. Acabamento interno sem arestas cortantes, proporcionando segurança aos ocupantes. EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS: 01 maca retrátil com estrutura resistente, colchonete impermeável, cintos de segurança e sistema de fixação ao piso. 01 suporte para soro. 01 cadeira de rodas dobrável, com sistema de fixação durante o transporte. Sistema fixo de oxigenoterapia, composto por cilindro de oxigênio medicinal, suporte de fixação, válvula reguladora, manômetro, fluxômetro e acessórios necessários à utilização. Suporte para armazenamento seguro dos equipamentos assistenciais. Lixeira com tampa e sistema de fixação. SISTEMA ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO: Sinalizador luminoso de emergência, instalado na parte superior do veículo. Sinalização acústica de emergência, com sirene eletrônica. Iluminação interna do compartimento do paciente em LED. Iluminação externa auxiliar para embarque e desembarque. Sistema elétrico dimensionado para os equipamentos instalados, com proteção dos circuitos. Bateria auxiliar, quando necessária ao funcionamento dos equipamentos da transformação. Tomadas internas compatíveis com os equipamentos previstos no projeto. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Veículo na cor branca. Identificação externa com a palavra "AMBULÂNCIA", em posição e dimensões adequadas. Grafismo e identificação institucional conforme padrão definido pela Gerência Municipal de Saúde de Itaporã/MS. Sinalização refletiva e demais identificações exigidas pela legislação aplicável. DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ENTREGA: Veículo novo, zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade, ressalvados os procedimentos necessários à transformação e regularização legal. Entrega com todos os equipamentos, acessórios e adaptações instalados e em perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses para o veículo e a transformação, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante. Manual do proprietário e documentação dos equipamentos instalados. Documentação necessária ao registro e licenciamento do veículo como ambulância, incluindo os certificados e comprovantes de conformidade exigíveis para a transformação. Atendimento às normas do CONTRAN, às disposições aplicáveis do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências técnicas e sanitárias pertinentes.	UN	3	373.300,00	1.119.900,00
2	045.001.112	VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- ESPECIFI VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo automotor tipo van de passageiros, novo, zero quilômetro, original de fábrica. Capacidade mínima para 16 ocupantes, sendo 15 passageiros e 01 motorista, com assentos e cintos de segurança devidamente homologados. Carroceria tipo van, com teto alto. Motorização diesel, turboalimentada, com potência mínima de 130 cv. Motor com no mínimo 4 cilindros. Transmissão manual, com no mínimo 6 marchas à frente. Direção hidráulica, Tração dianteira ou traseira. Comprimento total mínimo de 5.400 mm. Distância entre eixos mínima de 3.400 mm. Sistema de freios com ABS. Controle eletrônico de estabilidade. Airbags frontais. Ar-condicionado na cabine do motorista e no compartimento de passageiros, dimensionado para atender à capacidade total de ocupantes. Vidros elétricos nas portas dianteiras. Travamento central das portas. Porta lateral corrediça para embarque e desembarque de passageiros. Porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica. Bancos com encosto e cintos de segurança individuais, conforme configuração homologada. Apoios de cabeça nos assentos, conforme legislação aplicável. Iluminação interna no compartimento de passageiros. Sistema de ventilação adequado. Rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga e especificações do fabricante. Estepe e equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente. Cor branca, preferencialmente, conforme padronização da frota municipal. CONFORTO E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS: O veículo deverá apresentar condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade, considerando sua utilização no transporte de pacientes e profissionais de saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais. Deverá possuir bancos devidamente fixados, cintos de segurança individuais, climatização eficiente, iluminação interna e condições adequadas de embarque e desembarque. O compartimento de passageiros deverá apresentar acabamento interno resistente, de fácil limpeza e conservação, sem elementos que comprometam a segurança dos ocupantes. O veículo deverá dispor de espaço para acomodação de bagagens e objetos pessoais dos passageiros, respeitada a capacidade de carga homologada. ACESSIBILIDADE: O veículo deverá atender às exigências de acessibilidade aplicáveis à sua categoria, configuração e finalidade, observando a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO: O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária ao registro e licenciamento, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Deverá atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN e às normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica e a correção de defeitos cobertos pelas condições de garantia, observadas as disposições contratuais. A contratada deverá fornecer os manuais de utilização, manutenção e garantia do veículo.	UN	2	361.897,50	723.795,00
		Total ->			**735.197,50**	**1.843.695,00**

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ANEXO V

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada_____ (endereço completo) _____, Declaro o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaro a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, que objetiva o _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto _____.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº _____/2026**.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
TOTAL DO FORNECEDOR R$							

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
TOTAL DO FORNECEDOR R$							

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do pregão eletrônico **nº _____/2026**, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a _____.

4.2 São órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 **As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.**

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
8.1.1 For liberado;
8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

9.2 O licitante será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Itaporã/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Empresa: _____
Representante: _____
CPF.: _____
RG.: _____

_____
Empresa: _____
Representante: _____
CPF.: _____
RG.: _____

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº xxxxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, E A EMPRESA .....

I – CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.com sede a Rua _____, n° _____, Centro, CEP 79.890-000, Itaporã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____.** , inscrita no CNPJ sob o n° _____., com sede a Rua _____ , n° _____ , cidade _____ CEP: _____Estado _____ , doravante denominada **CONTRATADA.**

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o(a) Sr **.....,** nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua ..... , nº... Bairro ..... nesta cidade, portador do RG nº ..... e CPF ..... e a **CONTRATADA** o **Sr .....** residente e domiciliado à Rua ....., nº..... no Bairro ..... cidade ....., portador do RG nº..... e CPF n° .....

Tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
TOTAL DO FORNECEDOR R$							

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **e terá início em _____ de _____ de _____ e término em ___ de ____ de ____**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 **O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.**

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

7.10 O reajustamento em sentido estrito (reajuste) será regido pelo que segue:

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

b) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133/21).

7.13. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a apresentação da devida justificativa demonstrada documentalmente.

7.14. Dentre os fatos ensejadores da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, os quais poderiam ter sido aferidos pelo contratado ao tempo da formulação da proposta à licitação da qual decorre este contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade, nos termos do Art. 92, XVI Lei nº 14.133/21.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2. Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contras Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito a Comarca de Itaporã-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Itaporã-MS, ___ de _____ de 2026.

_____ _____
Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo 126/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 250 - CENTRO - CNPJ: 03.156.999/0001-50
ITAPORA/MS - CEP 79.890-000
FONE: (67) 3451-1999

CÓDIGO DE ACESSO
77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: RAPHAEL DA SILVA MATOS em 17/11/2026 14:21:16
CPF:***.***-.321-49
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://itapora.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77EE5491ADC94BBF96237F98C370F860